



CONVITE Nº 01/2016
Processo Administrativo Nº1183/2016

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO** por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO**, instituída pelo Decreto nº 531/2015, torna público que será realizada no dia **25 de fevereiro de 2016, às 09 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Cívica, Centro, São Simão-GO, a abertura da licitação sob a modalidade **Convite**, do tipo menor preço global, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93.

Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços das licitantes serão recebidos no endereço, dia e hora acima determinados, pela Comissão Permanente de Licitação.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, as disposições do presente Edital, bem como as demais normas aplicáveis à espécie, cuja modalidade de licitação será **CONVITE – Tipo: Menor Valor Global, estimado em R\$ 78.991,50 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)** consoante as condições estatuídas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao Processo Administrativo nº 1183/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação dos serviços de divulgação do XI Festival Gastronômico, que será realizado na Praia Artificial do Lago Azul deste Município nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2016, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO V- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXOS VII - Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO VIII – Modelo de Protocolo de entrega do Convite

2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na



abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.2.1 Para o Credenciamento:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cartão CNPJ;

Os documentos acima deverão ser apresentados em processo de cópia, devidamente autenticados.

3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

CONVITE 01/2016 ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE
CPF/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....

CONVITE 01/2016 ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE
CPF/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

3.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma da Lei nº 8.666/93. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em



Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

3.6 As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos deste CONVITE.

3.7 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.** A autenticação por servidor da Administração deverá ser feita até o dia anterior da licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitido autenticação no momento do certame.

4.2 A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3 A **habilitação fiscal/econômica** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- II – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante e do Município de São Simão, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



4.5 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

III – **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por empresa de Direito Público ou Privado, comprovando a empresa ter realizado prestação de serviço semelhante ao objeto desta Licitação.

4.6 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

4.7 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

4.8 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4.9 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

4.10 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**). Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

4.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

4.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Simão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Ser apresentada em **01(uma) via**, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes aos serviços a serem prestados, assinadas na última folha, rubricadas nas demais pelo responsável da empresa.

b) Valor Unitário e Total de cada item, em algarismo arábicos e o valor total da proposta por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

5.2 – Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais e serviços, contidas nas especificações técnicas e planilha de orçamento, constantes deste Edital.

5.3. O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

5.5 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;
- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Simão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou



irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas serão empenhadas no exercício financeiro de 2016, na seguinte Dotação Orçamentária:

01.11.23.695.2328.2.0031 – MANUTENÇÃO DO FUMTUR – 3.3.90.39 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte: 100 / Ficha: 330

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.

7.1.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.2 O serviço, objeto deste EDITAL, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste EDITAL e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

7.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

7.7 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se o menor valor global**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.



7.8 Após a homologação da Licitação, o Prefeito Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.9 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de São Simão e nos mesmos meios de publicação do Edital.

8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste EDITAL, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.1, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

9 – DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

9.2 Os serviços objeto deste Edital, serão pagos pelos preços constantes da Proposta de Preços aprovada pelo órgão competente atendidas as disposições técnicas e legais referentes ao objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.



9.3 O prazo de pagamento referido no item anterior, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções.

9.4 – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

9.5 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO e no site da Prefeitura Municipal de São Simão, no endereço <http://saosimao.go.gov.br/>

10.2 A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

10.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente CONVITE.

10.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

São Simão/GO, 18 de fevereiro de 2016.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços de divulgação do XI Festival Gastronômico , que será realizado na Praia Artificial do Lago Azul deste Município nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2016, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação/Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartazes formato A2 quatro cores papel couche 150 gramas	Serviço	2500	R\$ 0,93	R\$ 2.316,67
2	Panfleto formato A4 quatro cores com papel couche 120 gramas	Serviço	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.333,33
3	Panfleto formato leque 4 cores no formato de 27 x 20 centímetro, papel couche brilho 300 gr	Serviço	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
4	Porta cerveja de papel 4 cores	Serviço	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.766,67
5	Camisetas com logomarca do evento 4 cores em PV frente e verso em sublimação	Serviço	1000	R\$ 12,03	R\$ 12.030,00
6	Outdoor no raio de 400 Quilômetros	Serviço	10	R\$ 546,67	R\$ 5.466,67
7	Outdoor Duplo, no raio de 400 Quilômetros	Serviço	5	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
8	Adesivos de 50x25 com recorte 4 cores	Serviço	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
9	Adesivos de 15x15 com recorte 4 cores	Serviço	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.066,67
10	Adesivo de 2m x 1m com recorte 4 cores	Serviço	40	R\$ 106,67	R\$ 4.266,67
11	Adesivo de 30x30 com recorte 4 cores	Serviço	800	R\$ 3,97	R\$ 3.173,33
12	Adesivo Microperfurado 33x0,80 impressão digital	Serviço	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
13	Banner confeccionado em lona medindo 1,5 altura X 0,80 Largura	Serviço	15	R\$ 60,67	R\$ 910,00
14	Banner confeccionado em lona medindo 2,20 altura x 1,10 largura	Serviço	5	R\$ 106,83	R\$ 534,17
15	Avental em Oxford com logo do evento no bolso.	Serviço	600	R\$ 11,43	R\$ 6.860,00
16	Forro de mesa em Oxford 1,40x 1,40 m com a logo do evento	Serviço	800	R\$ 10,26	R\$ 8.210,67
17	Bandana em Oxford com a logo do evento.	Serviço	200	R\$ 9,97	R\$ 1.993,33
18	Lona de fundo de palco medindo 8X6 metros na cor branca, com 04 cores, contendo a logo do evento	Serviço	1	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33
19	Lona Redonda, na cor branca, 3X3, com 04 cores, contendo a logo do evento	Serviço	1	R\$ 396,67	R\$ 396,67
20	CD de divulgação, com capa e CD Personalizados. Mínimo de 06 músicas	Serviço	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.633,33
					R\$ 78.991,50

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do XI Festival Gastronômico de São Simão. O Festival é uma festa já tradicional, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer



popular a todo cidadão. A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do Festival.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os materiais deverão ser entregues para a Comissão de Fiscalização do XI Festival Gastronômico, para conferência dos materiais e posterior aprovação.

5.AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O custo estimado total da presente contratação e o julgamento das propostas apresentada será verificado através de pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante cotação com, no mínimo, três empresas do ramo aptas a fornecer os serviços solicitados, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993.

6.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. O recebimento provisório ficará condicionado à aprovação da Comissão de Fiscalização do Festival Gastronômico.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até dia 10 dias após o recebimento do material.

6.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:



7.1. Entregar os materiais e prestar os serviços necessários, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias após o recebimento das artes e logo do evento, que será disponibilizado pelo Município de São Simão.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias, os materiais com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



8.1.3 O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) pagamentos, iniciando em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura, e demais pagamentos mensais, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser atestada por servidor da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, devidamente designada para Fiscalizar a execução dos Serviços.

9.MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Comissão Técnica Especial nomeada através do Decreto nº 487/2015, de 1º de setembro de 2015, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.10 representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham fornecido material e serviços semelhantes com os serviços ora licitados.

12.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CONVITE 01/2016
Processo Administrativo N° 1183/2016

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

Local, de de 2016.

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Simão/GO

Ref.: Edital do Convite N° 01/2016.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG n° °....., emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V^{as} que o senhor, portador da cédula de identidade RG n°....., emitida por _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



CONVITE 01/2016
Processo Administrativo Nº 1183/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação do **CONVITE 01/2016**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



CONVITE 01/2016
Processo Administrativo Nº 1183/2016

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido do Município de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **CONVITE 01/2016**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



CONVITE 01/2016
Processo Administrativo N°1183/2016

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome:
 Endereço:
 Contato:
 N°. do CNPJ:
 Representante Legal:
 N°. do RG/CPF:

À
 Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão
 Praça Cívica, n° 01, Centro, São Simão- GO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente à Contratação dos serviços de divulgação do XI Festival Gastronômico , que será realizado na Praia Artificial do Lago Azul deste Município nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2016, conforme apresentado pelo Edital Convocatório.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas na CONVITE 01/2016, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (fretes), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

Item	Especificação/Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartazes formato A2 quatro cores papel couche 150 gramas	Serviço	2500		
2	Panfleto formato A4 quatro cores com papel couche 120 gramas	Serviço	40.000		
3	Panfleto formato leque 4 cores no formato de 27 x 20 centímetro, papel couche brilho 300 gr	Serviço	10.000		
4	Porta cerveja de papel 4 cores	Serviço	10.000		
5	Camisetas com logomarca do evento 4 cores em PV frente e verso em sublimação	Serviço	1000		



6	Outdoor no raio de 400 Quilômetros	Serviço	10		
7	Outdoor Duplo, no raio de 400 Quilômetros	Serviço	5		
8	Adesivos de 50x25 com recorte 4 cores	Serviço	500		
9	Adesivos de 15x15 com recorte 4 cores	Serviço	1.000		
10	Adesivo de 2m x 1m com recorte 4 cores	Serviço	40		
11	Adesivo de 30x30 com recorte 4 cores	Serviço	800		
12	Adesivo Microperfurado 33x0,80 impressão digital	Serviço	500		
13	Banner confeccionado em lona medindo 1,5 altura X 0,80 Largura	Serviço	15		
14	Banner confeccionado em lona medindo 2,20 altura x 1,10 largura	Serviço	5		
15	Avental em Oxford com logo do evento no bolso.	Serviço	600		
16	Forro de mesa em Oxford 1,40x 1,40 m com a logo do evento	Serviço	800		
17	Bandana em Oxford com a logo do evento.	Serviço	200		
18	Lona de fundo de palco medindo 8X6 metros na cor branca, com 04 cores, contendo a logo do evento	Serviço	1		
19	Lona Redonda, na cor branca, 3X3, com 04 cores, contendo a logo do evento	Serviço	1		
20	CD de divulgação, com capa e CD Personalizados. Mínimo de 06 músicas	Serviço	10.000		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Condições de Pagamento: 30 dias após a realização e aceite dos serviços.

_____ dias do mês de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



CONVITE 01/2016
Processo Administrativo N°1183/2016

ANEXO VI
(modelo)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI N° 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n°_____, portador da CIC n°_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, e para fins de participação do CONVITE 01/2016, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____de____de_____de 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



CONVITE 01/2016
Processo Administrativo Nº1183/2016

ANEXO VII
(modelo)

MINUTA CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o
Município de São Simão/GO e a
Empresa.....

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr., empresário, portador do CPF nºe do RG nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **CONVITE 01/2016**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal de São Simão/GO, conforme **Termo de Homologação datado de/...../2016**, constante no **Processo Administrativo sob o nº1183/2016**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de divulgação do XI Festival Gastronômico , que será realizado na Praia Artificial do Lago Azul deste Município nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2016, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 1183/2016, no Edital do Convite nº 0001/2016 e seus Anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.** Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no termo Contratual e na proposta de preços apresentada;
- 3.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 3.3.** Utilizar materiais de primeira qualidade, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não haja prejuízos ao bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 3.4.** Responder, perante as Leis vigentes, pelo sigilo das informações sobre o XI Festival Gastronômico, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 3.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 3.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 3.7.** Disponibilizar a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias após o recebimento das artes e logo do evento, que será disponibilizado pelo Município de São Simão.
- 4.2** O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) .

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como frete, transporte do maquinário, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

5.3 Os serviços objeto deste Contrato, serão pagos pelos preços constantes da Proposta de Preços aprovada pelo órgão competente atendidas as disposições técnicas e legais referentes ao objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços.

5.4 O prazo de pagamento referido no item anterior, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções.

5.5 – Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

5.6 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO E DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto deste CONTRATO, correrá à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária do exercício de 2016.

01.11.23.695.2328.2.0031 – MANUTENÇÃO DO FUMTUR – 3.3.90.39 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte: 100 / Ficha: 330

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADORA as penalidades seguintes:

- a) Advertência;



- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial da União.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço e materiais não forem entregues dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

10.2 O(A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar aos Contratantes, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do serviço, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 ACONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Destacar um servidor do que esteja apto para fiscalizar a execução dos serviços pelo **CONTRATADO**;

b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor deste contrato, dede que cumpridas todas as obrigações do Contratado;

c) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelo **CONTRATADO** e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.

d) A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

e) Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

f) O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, CONVITE 01/2016 e Processo Administrativo nº. 1183/2016.

13.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Simão/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
Contratante

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



CARTA CONVITE N.º 001/2016
Processo Administrativo n.º 1183/2016

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do representante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, o convite e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade CONVITE N.º 001/2016, Tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a Contratação dos serviços de divulgação do XI Festival Gastronômico, que será realizado na Praia Artificial do Lago Azul deste Município nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2016, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Convite e demais Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.
_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DO (A) LICITANTE (por extenso):

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL
